



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI N.º 2.690, DE 03 DE ABRIL DE 2007

Altera-se o artigo 79 da Lei
Municipal nº 2.628, de 06.12.2005.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 79 da Lei Municipal nº 2.628, de 06 de dezembro de 2.005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 79. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 13,65% (treze por cento vírgula sessenta e cinco centésimos) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

37 02.05 04.122.00102.012.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ADM.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2007.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2007.

ROSELI AP. DA COSTA ROQUETO